

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CNPJ nº 19.942.895/0001-01  
Inscrição Estadual: Isento  
Arapuá – Minas Gerais



PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 009/2022

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 002/2022

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

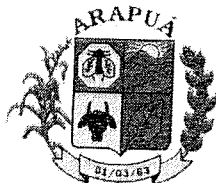
Homologo o resultado do procedimento licitatório supracitado, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PERECIVEIS E NÃO PERECIVEIS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, que adjudicou a seguinte empresa:

#### FORNECEDORES:

- **SUPERMERCADO CENTRAL & CIA LTDA**, CNPJ nº 18.012.046/0001-96, com o valor global de R\$ 96.909,50 (noventa e seis mil novecentos e nove reais e cinquenta centavos).

Arapuá/MG, 01 de abril de 2022.

**João Batista Terto da Cunha**  
Prefeito



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CNPJ 19.942.895/0001-01

Inscrição Estadual: Isento

Arapuá – Minas Gerais

**CONTRATO Nº 008/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2022**

CONTRATO DE FORNECIMENTO  
PARCELADO DE GÊNEROS  
ALIMENTÍCIOS, QUE SE CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE ARAPUÁ E A EMPRESA  
SUPERMERCADO CENTRAL & CIA LTDA.

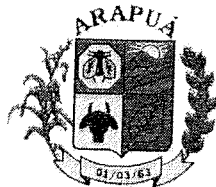
Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARAPUÁ-MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 19.942.895/0001-01, com sede na Praça São João Batista, nº 111, Centro, na cidade de Arapuá/MG, CEP 38860-000, representado pelo seu prefeito, João Batista Terto da Cunha, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº MG-3.638.529 PC/MG, inscrito no CPF sob o nº 565.882.326-91, residente e domiciliado na Rua Expedicionário Moura Neto, nº 228, Centro, Arapuá-MG, CEP 38860-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa SUPERMERCADO CENTRAL & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.012.046/0001-96, sediada na Rua Capitão Franklin de Castro, nº 634, Centro, Rio Paranaíba-MG, CEP: 38.810-000, neste ato representada por LIEMAR RIBEIRO DORNELES, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº M-3.812.189, inscrito no CPF sob o nº 650.485.896-87, residente e domiciliado na Rua Jacarandás, nº 265, Vila dos Professores, Rio Paranaíba-MG, CEP: 38.810-000, denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, mediante as cláusulas seguintes e com base na lei nº 10.520/02, subsidiada pela lei federal lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e nos termos da Licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022.

## 1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1 - Constitui o objeto do presente contrato, a aquisição parcelada de gêneros alimentícios, perecíveis e não perecíveis para manutenção das atividades desenvolvidas pelas secretarias municipais, em conformidade com lances vencedores correspondentes

Administração 2021 – 2024  
Praça São João Batista, nº 111, Centro, Arapuá-MG CEP: 38.860-000  
<http://arapua.mg.gov.br/>

Supermercado Central & Cia Ltda  
CNPJ: 18.012.046/0001-96  
INSC. EST: 0021390910016



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CNPJ 19.942.895/0001-01

Inscrição Estadual: Isento

Arapuá – Minas Gerais

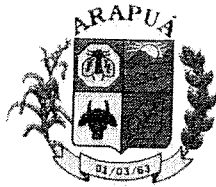
ao PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2022 e edital de licitação que o acompanha, conforme abaixo relacionado.

UN	Quantidade	Especificação	Marca	Vlr. Unitário	Vlr. Total
PC	660	BOMBOM DE CHOCOLATE, PRODUTO DE BOA QUALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 06 MESES, A PARTIR DA DATA DA ENTREGA - PACOTE COM 1KG.	LACTA - SONHO DE VALSA	R\$ 43,32	R\$ 28.591,20
CX	1.440	CAIXA DE BOMBOM SORTIDOS. SIMILARES A GAROTO/NESTLÊ/LACTA.	GAROTO	R\$ 11,90	R\$ 17.136,00
KG	155	PRESUNTO COZIDO, SEM CAPA DE GORDURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE. A EMBALAGEM ORIGINAL DEVE SER A VÁCUO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADOS EM CAIXAS LACRADAS A EMBALAGEM DEVE CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. DEVERÁ ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA PORTARIA Nº 369 DE 04/09/1997 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO E DO REGULAMENTO DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE	COZINHA	R\$ 28,43	R\$ 4.406,65

Administração 2021 – 2024

Praça São João Batista, nº 111, Centro, Arapua-MG CEP: 38.860-000  
<http://arapua.mg.gov.br/>

mercado Central & Cia Ltda  
CNPJ: 18.012.046/0001-96  
INSC. EST: 0021390910016



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CNPJ 19.942.895/0001-01

Inscrição Estadual: Isento

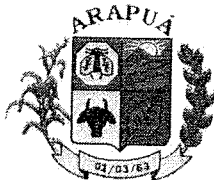
Arapuá – Minas Gerais

		PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL. VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. CONSERVAÇÃO EM AMBIENTE REFRIGERADO.			
KG	660	QUEIJO CURADO.	FIGUEIREDO	R\$ 33,99	R\$ 22.433,40
KG	50	QUEIJO FRESCO.	FIGUEIREDO	R\$ 33,99	R\$ 1.699,50
KG	330	QUEIJO MINAS CURADO RALADO DE FABRICACAO CASEIRA E DE 1 QUALIDADE.	FIGUEIREDO	R\$ 33,99	R\$ 11.216,70
KG	30	QUEIJO PRATO - INGREDIENTES: LEITE PASTEURIZADO, FERMENTO LACTEO, CLORETO DE SODIO, (SAL), CLORETO DE CALCIO, COAGULANTE E CORANTE NATURAL DE URUCUM.	RIOLAC	R\$ 39,99	R\$ 1.199,70
KG	265	QUEIJO TIPO MUSSARELA PEÇA COM APROXIMADAMENTE 3KG, EMBALADO A VÁCUO DE FÁBRICACOM FILME PLÁSTICO COOK, INSPECIONADO PELO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF)/ INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUÁRIA (IMA), DEVENDO CONSTAR DE SUA EMBALAGEM A INDICAÇÃO, DE TAL INSPEÇÃO, BEM COMO A DATA DE SUA VALIDADE, A DATA DE SUA FABRICAÇÃO E SUA INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. A DATA DE FABRICAÇÃO DEVERÁ SER, NO MÁXIMO, DE 02(DOIS) MESES.	RIOLAC	R\$ 38,59	R\$ 10.226,35

## 2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DO CONTRATO E DO FORNECIMENTO:

Administração 2021 – 2024  
Praça São João Batista, nº 111, Centro, Arapua-MG CEP: 38.860-000  
<http://arapua.mg.gov.br/>

Supermercado Central & Cia Ltda  
CNPJ: 18.012.046/0001-96  
INSC. EST: 0021390910016



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CNPJ 19.942.895/0001-01

Inscrição Estadual: Isento

Arapuá – Minas Gerais

2.1 - O prazo para o fornecimento dos produtos inicia-se com a assinatura do contrato, com duração de 12 meses, podendo ocorrer prorrogação, se de interesse das partes, por períodos iguais e sucessivos, até os limites admitidos pela Lei 8.666/93.

2.2 - Este contrato não obriga a Prefeitura de Arapua a adquirir a quantidade total homologada, pois a quantidade global foi estimada em consumo do exercício anterior.

### 3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

3.1 – O preço global avençado para o fornecimento dos produtos previsto na cláusula primeira do presente contrato é de R\$ 96.909,50 (noventa e seis mil novecentos e nove reais e cinquenta centavos), conforme proposta e planilha de lances anexada PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022, apresentada pela adjudicatária e vencedora no certame.

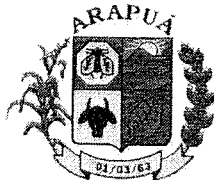
3.2 – Os preços dos produtos previstos nesta cláusula incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra de funcionário para efetuar entrega.

3.3 - O pagamento será realizado até o 24º (vigésimo quarto) dia útil subsequente ao dia da entrega, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto do setor responsável da Prefeitura de Arapua, comprovando a entrega. As notas fiscais deverão ser encaminhadas para o e-mail [notasfiscaisarapua@yahoo.com](mailto:notasfiscaisarapua@yahoo.com) até o dia 14 (quatorze) do referido mês, a fim de atender o calendário financeiro municipal. Notas encaminhadas após esta data somente serão pagas no mês seguinte.

3.4 - Para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da alínea "d" do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

### 4 - CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

4.1 – O fornecimento deverá ser efetuado junto às Secretarias Municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da apresentação da Autorização de Compras, independente da quantidade solicitada pelo requisitante.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CNPJ 19.942.895/0001-01

Inscrição Estadual: Isento

Arapuá – Minas Gerais

4.2 - Não será tolerado atraso no prazo de entrega, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

- I. Em caso de entrega de produtos com vícios ou que apresentem má qualidade, embalagens danificadas com defeitos de fabricação, serão devolvidos e correrão por conta da CONTRATADA toda a responsabilidade de substituição e entrega de novos produtos.
- II. Os itens deverão ser entregues, em dias úteis e no horário compreendido entre as 08hrs e às 16hrs.
- III. A Contratada somente efetuará fornecimento com a apresentação de autorização de compra devidamente autenticada por responsável da Administração.
- IV. A Administração se isentará de qualquer pagamento proveniente de fornecimento sem a apresentação da autêntica autorização de compras.

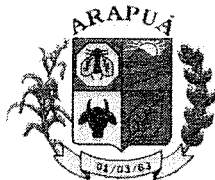
4.2 – O não fornecimento dentro do prazo após a apresentação da requisição implicará na aplicação das penalidades previstas neste edital e no contrato de fornecimento.

### 5 - CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 5.1 - Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos produtos;
- 5.2 - Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação;
- 5.3 - Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre os produtos bem como o seu transporte até o local determinado para seu fornecimento;
- 5.4 - Fornecer os produtos atendendo as especificações mínimas estabelecidas pelo edital e pela Vigilância Sanitária.

### 6 - CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 6.1 - Supervisionar a correta entrega dos produtos com preposto idôneo e habilitado, e em atendimento às exigências do edital;
- 6.2 - Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA na forma e prazos estabelecidos neste Contrato.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CNPJ 19.942.895/0001-01

Inscrição Estadual: Isento

Arapuá – Minas Gerais

### 7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:

7.1 - O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

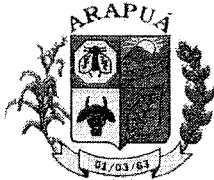
7.2 - Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 10 (dez) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal Nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

7.3 - Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

### 8 - CLÁUSULA OITAVA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

8.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento geral da Prefeitura de Arapuá/MG para o exercício de 2022 e exercício posterior.

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE</b>	02.04.02 12.161.0024 2.0051 3.3.90.30
<b>ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO</b>	02.04.02 12.365.0024 2.0052 3.3.90.30
<b>E RECURSOS HUMANOS</b>	02.04.02 12.365.0024 2.0053 3.3.90.30
Manutenção das Atividades da	
Secretaria	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE</b>
	<b>CULTURA</b>
02.02.00 04.122.0007 2.0007. 3.3.90.30	02.05.01 13.392.0027 2.0065.3.3.90.30
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE</b>	02.05.01 27.812.0027 2.0042.3.3.90.30
<b>EDUCAÇÃO</b>	02.05.01 27.812.0027 2.0129.3.3.90.30
02.04.01 12.122.0024 2.0060 3.3.90.30	<b>FUNDO MUNICIPAL DO PATRIMONIO</b>
02.04.01 12.362.0024 2.0054 3.3.90.30	<b>CULTURAL</b>
<b>FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	02.05.02 13.391.0027 2.0043.3.3.90.30
02.04.02 12.122.0024 2.0060 3.3.90.30	<b>FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO</b>
02.04.02 12.306.0025 2.0059 3.3.90.30	02.05.03 23.695.0039 2.0111.3.3.90.30



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CNPJ 19.942.895/0001-01

Inscrição Estadual: Isento

Arapuá – Minas Gerais

02.05.03 23.695.0039 2.0112.3.3.90.30

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.06.02 10.122.0010 2.0031. 3.3.90.30

02.06.02 10.301.0019 2.0037. 3.3.90.30

02.06.02 10.304.0022 2.0073. 3.3.90.30

02.06.02 10.305.0022 2.0038. 3.3.90.30

### SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

02.07.01 08.244.0010 2.0010. 3.3.90.30

### FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.07.02 08.244.0010 2.0024. 3.3.90.30

02.07.02 08.244.0010 2.0024. 3.3.90.32

02.07.02 08.244.0010 2.0026. 3.3.90.30

### 9 - CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:

9.1 – O não fornecimento dos produtos requisitados acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado;

9.2 - Nos termos do artigo 7º da Lei Nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de fraude ou falha a execução do contrato.

9.3 - Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei Nº 8.666/93.

9.4 - As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

9.5 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### 10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:

Administração 2021 – 2024

Praça São João Batista, nº 111, Centro, Arapua-MG CEP: 38.860-000  
<http://arapua.mg.gov.br/>

Supermercado Central & Cia Ltda  
CNPJ: 18.012.046/0001-96  
INSC. EST: 0021390910016





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CNPJ 19.942.895/0001-01

Inscrição Estadual: Isento

Arapuá – Minas Gerais

10.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Rio Paranaíba-MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes do presente.

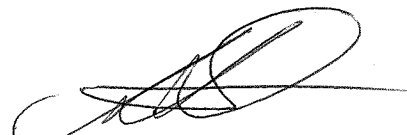
### 11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REGÊNCIA:

11.1 - As regras do presente contrato reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02, e Decreto Municipal 003/2010.

Justos e contratados firmam a presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Arapuá-MG, 04 de abril de 2022.

  
**João Batista Terto da Cunha**  
Prefeito  
*João Batista Terto da Cunha*

  
**Supermercado Central & Cia LTDA**  
CNPJ nº 18.012.046/0001-96

Testemunhas:

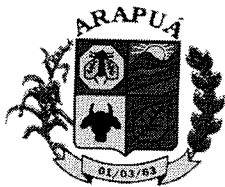
Prefeito Municipal  
de Arapuá - MG

CPF nº

**Supermercado Central & Cia Ltda**  
CNPJ: 18.012.046/0001-96  
INSC. EST: 0021390910016

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CNPJ nº 19.942.895/0001-01

Inscrição Estadual: Isento

Arapuá – Minas Gerais



PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 009/2022

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 002/2022

**OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PERECIVEIS E NÃO PERECIVEIS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, que adjudicou a seguinte empresa:

### PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

**DECLARO** sob as penas da lei e em cumprimento ao artigo 61 da Lei nº 8.666/93, que foi devidamente publicado “e às vistas a quem fosse de interesse” no mural de publicações o contrato proveniente do Procedimento Licitatório nº 009/2022, Pregão Presencial nº 002/2022, que está localizada no site oficial do município, bem como, no hall de entrada da sede da Prefeitura de Arapua/MG.

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ-MG**

**CONTRATADO:**

- **CONTRATO Nº 008/2022**
- **SUPERMERCADO CENTRAL & CIA LTDA**

CNPJ nº 18.012.046/0001-96

Valor global: R\$ 96.909,50 (noventa e seis mil novecentos e nove reais e cinquenta centavos).

Arapuá-MG, 04 de abril de 2022

**Elvis Gonçalves Boaventura**  
Pregoeiro